

CONTRATO Nº.123/2016

Contrato de Fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa: J.H.C NEVES DISTRIBUIDORA, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Leão da Costa, nº. 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34, obrigar-se ao quanto se segue:

1.2 - DA CONTRATADA

J.H.C NEVES DISTRIBUIDORA, localizada à Rua Claudio Ferreira, nº144, Jardim Bela Vista, Machado/MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº.12.968.008/0001-25, através do seu representante legal,, através do seu representante legal, **DEYBIT SOUZA DIAS**, RG nº MG.14.065.282 SSP/MG, CPF nº.080.800.496-45.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 49/2016, Pregão Presencial nº. 20/2016, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissso, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas modificações.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição através de REGISTRO DE PREÇOS de **Material de higiene, limpeza e outros** para utilização na Rede de Ensino Fundamental e Ensino Infantil, conforme abaixo e na forma em que requisitada pela Secretaria Municipal de Educação.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA		
					PR UNIT	PR TOTAL
4	Avental de curvim reforçado para serventes	unid	45	FORT FIO	5,10	229,50
10	Cera líquida.Composição: parafina, carnaúba, nivelador, dispersão acrílica metalizado, plastificante, fragância preservante, pigmento e água.Cores: Incolor, vermelha e amarela. Referência: Equivalente ou similar a Brilhowax ou superior.	Lt.	228	INGLESA	3,30	752,40
13	Condicionador p/ cabelo embalagem c/ 3 litros.	Frasco	12	BOTANICO	26,90	322,80
17	Desinfetante original , ação germicida bactericida, desinfeta, limpa, perfuma, emb c/ 500 ml. Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, essência, opacificante, sequestrante, preservante, corante, emulsionante, acidificante e água. Referência Equivalente ou similar a "Ype" ou superior	Vd.	641	START	1,45	929,45
33	Papel higiênico neutro,branco suave, folhas simples, rolo medindo 30m x 10cm. Fardo com 16 pacotes de quatro rolos. Referência: Equivalente ou similar a "Personal "ou superior.	fd	127	OTIMO	25,99	3.300,73
35	Papel toalha ultraresistente com folha dupla picotada,super branca, rolo c/60 toalhas de 22cmx20cm Pct. c/ 2 rolos	Pct.	89	SOCIAL	3,10	275,90
42	Sabão em barra extruzado glicerinado, neutro, elaborado com puríssimos óleos vegetais, oferece consistência, rendimento e durabilidade, testado por dermatologista, pct c/ 5 barras	Pct.	127	LAVART	4,29	544,83
43	Sabão em pó cx c/ 1 kg. Composição: Alquil Benzeno Sulfonato de sodio linear,	Kg.	310	ALLA	5,49	1.701,90

	Carbonato de Sódio,4, 4' Bis (2' Sulfoesteril Bifenil Dissódico), Pigmento Azul 15, Enzimas, CMC, Perfume e Água. Comtém: Tensoativo Biodegradável. Referência: Equivalente ou similar a "Tixan" ou superior					
TOTAL						8.057,51

3

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência até 30/12/2016.

3.2 DO VALOR

3.2.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o Município pagará o seguinte valor **r\$.8.057,51 (oito mil cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**.

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1. Município de SERRANIA procederá ao pagamento das mercadorias no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente ao da entrega.

3.3.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas até o 2º dia útil de cada mês, com o fechamento do mês anterior.

3.3.3. A empresa deverá obrigatoriamente ter conta pessoa jurídica para recebimentos.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária Anual de 2016.

- ✓ 12.361.0028.2.052 – Manutenção Rede de Ensino Fundamental;
- ✓ FICHA:204 RECURSO:0147
- ✓ 12.365.0028.2.055 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 25% INFANTIL. FICHA:239 RECURSO:0147
- ✓ 12.365.0028.2.056 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 25% CRECHE. FICHA:249 RECURSO:0147
- ✓ 12.122.0028.2.051 – Manutenção Atividades Secretaria de Educação.
- ✓ FICHA:161 RECURSO:100

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;
- 5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- 5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS, Certificado de regularidade de situação do FGTS ;
- 5.4 Fornecer a mercadoria contratada no local, data e horário designado pela contratante.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a Nota Fiscal/Fatura;
- 6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 Caberá a Diretora do Departamento de Educação do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93, juntamente com a NUTRICIONISTA o acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
 - 9.1.2 - Advertência;
 - 9.1.3 - Ficam estabelecidos os percentuais de multas, previstos abaixo:
 - 9.1.4 - 2% (dois por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- 9.1.5- 5% (cinco por cento) ao dia, do quarto ao décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 9.1.6- 10% (dez por cento) ao dia, do décimo primeiro ao décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 9.1.7- multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, caso o atraso seja superior a 10 (dez) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 9.1.8- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:
- 9.1.9- Apresentar documentação falsa;
- 9.1.10- Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 9.1.11- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de Registro de Preços;
- 9.1.12- Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;
- 9.1.13- Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto cuja marca não constante da proposta comercial;
- 9.1.14 Não manter a proposta;
- 9.1.15 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- 9.2 O recolhimento das multas referidas realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 9.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de SERRANIA pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 9.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:
- 10.2 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 10.3 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.4 - judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.
- 10.5 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania, 26 de julho de 2016.

Município de Serrania
Lucio Dias Caetano
Prefeito Municipal

J.H.C Neves Distribuidora – ME
Deybiti Souza Dias

ANA CAROLINA DIAS RAMALHO
CPF:096.498.356-79

FERNANDA ALBA DA SILVA
CPF:918.650.426-68